



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.865 DE 09 DE MAIO 2014,

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar em seu orçamento programa o crédito especial no valor de R\$ 3.174.508,00 (três milhões cento e setenta e quatro mil e quinhentos e oito reais), assim distribuídos:

02.003.000-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.003.001-	ENSINO FUNDAMENTAL	
12-	EDUCAÇÃO	
361-	ENSINO FUNDAMENTAL	
1.207-	TRANSPORTE ESCOLAR	
1.147-	PAGAMENTO AQUISIÇÃO VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR	
4.4.90.52.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 455.560,00
02.003.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.003.002	ENSINO INFANTIL	
12-	EDUCAÇÃO	
365-	ENSINO INFANTIL	
1.201-	EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.158-	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 1.546.948,00
03.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.010.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-	SAÚDE	
301-	ATENÇÃO BÁSICA	
0.005-	GESTÃO INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.003-	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA EM DR. SÁ FORTES	
4.4.90.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 1.172.000,00

Art. 2º - A abertura dos créditos discriminados no artigo anterior são originários e classificados no orçamento programa vigente para o exercício financeiro de 2014 e contabilizados por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de convênios e programas de órgãos Federais e estaduais.





Município de Antônio Carlos

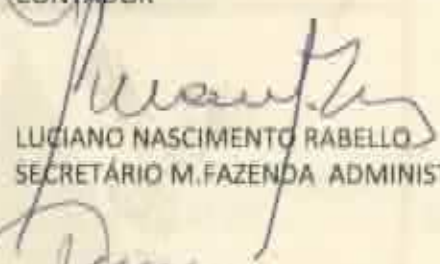
ESTADO DE MINAS GERAIS

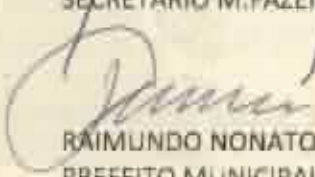
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 09 DE MAIO DE 2014.


MARCOS EDUARDO VILLANOVA
CONTADOR


ADILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO M.FAZENDA ADMINISTRAÇÃO


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL